



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

(Processo n.º 23115.017941/2019-17)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, por meio da Pró-Reitoria de Administração e Finanças, sediada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 19 de setembro de 2019

Horário: 10 h 00 min (Dez horas) - **horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de material permanente (mobiliário em geral) para atender as necessidades diversos setores desta Universidade Federal do Maranhão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens **2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, a participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, quando for o caso.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.20.1. por empresas brasileiras;

6.20.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.21. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.22. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. A proposta a ser enviada deverá estar acompanhada da **documentação de Conformidade Técnica dos produtos ofertados**, conforme item 3 do Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório, sob pena de desclassificação.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Para esta licitação o preço máximo fixado é o valor estimado para cada item.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9.1.2. Para serem aceitos, os atestados deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o item objeto do certame.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), de acordo com o **item 9 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE FINAL)** do edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO LANCE FINAL.

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, por meio da ferramenta **"ENVIAR ANEXO" do sistema Comprasnet**, em arquivo único, a **proposta de preço**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

adequada ao lance final, devidamente acompanhada da documentação de conformidade técnica, e a documentação de habilitação.

9.1.1. O sistema permite o envio de **apenas 1 (um) arquivo**, de forma que, caso haja a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes **deverão ser compactados nos formatos “.rar” ou “.zip”** e enviados em arquivo único.

9.1.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação/Pró-Reitoria de Administração e Finanças, situada na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP 65080-805, São Luís – MA.

9.1.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE.

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 – E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl@ufma.br**

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. dos Portugueses, 1966 – Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, São Luís - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

23.14.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís, 06 de agosto de 2019.

Vitor Davi Barros de Souza



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregoeiro Oficial

Consolidar
avanços
e vencer
desafios

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 – E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **material permanente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total	Marca Últ. Compra
------	---------------------------	-------	-------------	-------------	--------------	-------	-------	-------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

R\$ 1.948.664,44

1 5242000004423 Unidade 79 0 79 R\$ 1.323,33 104.543,07

ARMÁRIO ALTO

Armário alto com 2 (duas) portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com 3 (três) prateleiras. Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 0,45 mm. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. Base inferior de no mínimo 18,00 mm. Possui sapatas niveladoras com rosca 5/16 sextavada de 30,00 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. Corpo e 3 (três) prateleiras do armário em MDP ou MDF de no mínimo 18,00 mm de espessura, sendo 1(uma) prateleira fixa no meio do móvel, todas as partes no mesmo acabamento do tampo, encabeçadas com fita de poliestireno com superfície com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas com fita de no mínimo 1,00 mm. As prateleiras são sustentadas por meio de suportes de prateleira em nylon de no mínimo 20,00 mm de diâmetro encaixado na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes, ou prateleira com regulagem de altura, com suporte em aço, acabamento cromado, com diâmetro de no mínimo 5,00 mm e prateleiras com cavidade onde o suporte encaixe, não permitindo o deslizamento da mesma. Portas com 3 (três) dobradiças em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de no mínimo 105°, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. Puxadores injetados em Zamac com pintura metálica na cor prata ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Dimensões mínimas: altura: 1600 mm; largura: 800 mm; profundidade: 450 mm. **(Ampla Participação).**

2 5242000004424 Unidade 26 0 26 R\$ 1.323,33 34.406,58

ARMÁRIO ALTO

Armário alto com 2 (duas) portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com 3 (três) prateleiras. Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 0,45 mm. A fixação entre as partes é feita pelo sistema de bucha de nylon e minifix, e recebem cavilhas de madeira para maior sustentação e alinhamento. Base inferior de no mínimo 18,00 mm. Possui sapatas niveladoras com rosca 5/16 sextavada de 30,00 mm permitindo a regulagem de altura do armário e alinhamento. Corpo e 3 (três) prateleiras do armário em MDP ou MDF de no mínimo 18,00 mm de espessura, sendo 1(uma) prateleira fixa no meio do móvel, todas as partes no mesmo acabamento do tampo, encabeçadas com fita de poliestireno com superfície com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas com fita de no mínimo 1,00 mm. As prateleiras são sustentadas por meio de suportes de prateleira em nylon de no mínimo 20,00 mm de diâmetro encaixado na prateleira por meio de pressão que permite encaixar o parafuso Philips dentro do suporte de nylon, travando a prateleira e evitando acidentes, ou prateleira com regulagem de altura, com suporte em aço, acabamento cromado, com diâmetro de no mínimo 5,00 mm e prateleiras com cavidade onde o suporte encaixe, não permitindo o deslizamento da mesma. Portas com 3 (três) dobradiças em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de no mínimo 105°, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. Puxadores injetados em Zamac com pintura metálica na cor prata ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Dimensões mínimas: altura: 1600 mm; largura: 800 mm; profundidade: 450 mm. **(Cota Exclusiva).**



3 5242000004425 Unidade 22 0 22 R\$ 711,67 15.656,74



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ARMÁRIO BAIXO

Armário baixo com 2 (duas) portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com 1 (uma) prateleira. Tampo do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Corpo, portas e prateleiras do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 18,00 mm no mesmo acabamento do tampo, encabeçado com fita de poliestireno com superfície com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Portas com fita de no mínimo 1,00 mm de espessura com dobradiça em aço de alta resistência, com ângulo de abertura de no mínimo 105° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. Puxadores injetados em Zamac com pintura metálica na cor prata ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 0,45 mm. Dimensões mínimas: altura: 720 mm; largura: 800 mm; profundidade: 450 mm. **(Participação Exclusiva).**



4 5242000004426 Unidade 43 0 43 R\$ 1.506,67 64.786,81

ARMÁRIO DE AÇO

Armário de aço medindo 1,98 x 0,90 x 0,40; c/02 portas de abrir, com 04 prateleiras; maçaneta, fechadura; confeccionado em chapa 26 com pintura epóxi cor cinza. **(Participação Exclusiva).**



5 5242000004427 Unidade 15 0 15 R\$ 1.662,68 24.940,20

ARMÁRIO MISTO

Armário alto semiaberto com 2 (duas) portas baixas na parte inferior e um vão aberto na parte superior. Tampo superior em MDP ou MDF de no mínimo 25,00 mm revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado nas duas faces na cor cinza. A borda frontal e superior com acabamento em fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com a NBR 13961:2010. Fundo inteiriço em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 15,00 mm, e revestido com





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 0,45 mm. Tampo intermediário confeccionado MDP ou MDF de no mínimo 18,00 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces na cor cinza. A borda frontal e superior com acabamento em fita de poliestireno com superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 1,00 mm. Portas do armário em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 18,00 mm no mesmo acabamento do tampo, encabeçado com fita de poliestireno com superfície com espessura de 1,00 mm com alta resistência a impactos e dobradiça em aço de alta resistência, com ângulo de abertura de no mínimo 105° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado ou material similar. Sistema de travamento com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca autoportante para madeira, fechadura frontal com chave em duplicata, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável. Puxadores injetados em Zamac com pintura metálica na cor prata ou sistema de puxadores embutidos injetados em ABS de formato retangular com raios ergonômicos na cor prata. Dimensões mínimas: altura: 1600 mm; largura: 800 mm; profundidade: 450 mm. **(Participação Exclusiva).**

6 5242000004428 Unidade 49 0 49 R\$ 1.078,33 52.838,17

ARQUIVO DE AÇO

Arquivo de aço para pastas suspensas com 4 gavetas, com trilho, confeccionado em chapas 26, cor cinza, com puxador, fechaduras e 2 chaves, medindo aprox. 1,34 x 0,46 x 0,72. **(Participação Exclusiva).**



7 5242000004429 Unidade 141 0 141 R\$ 959,33 135.265,53

CADEIRA FIXA DE ESPALDAR BAIXO COM APOIO PARA BRAÇO

Cadeira fixa com encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor azul, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto com assento, fixa, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 50 mm de espessura, com densidade mínima D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento interno em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura ou com alma em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

densidade D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Estrutura metálica arco contínuo, tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Apoia-braço em formato curvo sem regulagem de altura, injetado em polipropileno reciclável de alta resistência a impactos e a abrasão. Com chapa dobrada em formato "L" fixada no assento com parafuso M6 x 30 cabeça sextavada. Dimensões: Dimensões: altura do assento: 450mm; largura do assento: 440 a 480mm; profundidade do assento: 430 a 460mm; largura do encosto: 420 a 460mm; altura do encosto: 300 a 410mm. **(Ampla Participação)**.

8 5242000004430 Unidade 46 0 46 R\$ 959,33 44.129,18

CADEIRA FIXA DE ESPALDAR BAIXO COM APOIO PARA BRAÇO

Cadeira fixa com encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor azul, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto com assento, fixa, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 50 mm de espessura, com densidade mínima D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento interno em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura ou com alma em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Estrutura metálica arco contínuo, tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Apoia-braço em formato curvo sem regulagem de altura, injetado em polipropileno reciclável de alta resistência a impactos e a abrasão. Com chapa dobrada em formato "L" fixada no assento com parafuso M6 x 30 cabeça sextavada. Dimensões: Dimensões: altura do assento: 450mm; largura do assento: 440 a 480mm; profundidade do assento: 430 a 460mm; largura do encosto: 420 a 460mm; altura do encosto: 300 a 410mm. **(Cota Exclusiva)**.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9 5242000004431 Unidade 162 0 162 R\$ 618,33 100.169,46

CADEIRA FIXA DE ESPALDAR BAIXO SEM APOIO PARA BRAÇO

Cadeira fixa com encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor azul, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto com assento, fixa, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 50 mm de espessura, com densidade D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento interno em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura ou com alma em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com densidade mínima D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Estrutura metálica arco contínuo, tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Dimensões: altura do assento: 450mm; largura do assento: 440 a 480mm; profundidade do assento: 430 a 460mm; largura do encosto: 420 a 460mm; altura do encosto: 300 a 410mm. **(Ampla Participação)**.



10 5242000004432 Unidade 54 0 54 R\$ 618,33 33.389,82

CADEIRA FIXA DE ESPALDAR BAIXO SEM APOIO PARA BRAÇO

Cadeira fixa com encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor azul, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto com assento, fixa, sem regulagem de altura, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 50 mm de espessura, com densidade D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento interno em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura ou com alma em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

espessura, com densidade mínima D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Estrutura metálica arco contínuo, tipo balancim, em tubo de aço SAE 1020 de 1" x 2,25 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e sapatas deslizantes injetadas em polietileno. Fixação do estofado à estrutura através de chapa de aço SAE 1020 estampada com 3 mm de espessura soldada na estrutura com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta. Dimensões: altura do assento: 450mm; largura do assento: 440 a 480mm; profundidade do assento: 430 a 460mm; largura do encosto: 420 a 460mm; altura do encosto: 300 a 410mm. **(Cota Exclusiva).**

11 5242000004433 Unidade 51 0 51 R\$ 926,67 47.260,17

CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR ALTO COM APOIO PARA BRAÇO

Cadeira giratória de espaldar alto com estrutura do assento/encosto confeccionado em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas compensada com no mínimo 14,00 mm de espessura em formato de concha ou bipartida, porcas garras embutidas com alta resistência mecânica, provida de superfície estofada em espuma injetada de no mínimo 45,00 mm de espessura para encosto e assento respectivamente. 60,00 mm de espessura. Apoia-braço em formato "T" com regulagem de altura em 6 posições com corpo injetado em polipropileno de alta resistência a impacto e a abrasão e apoia-braço injetado em poliuretano com alma de aço. Mecanismo com placa superior em chapa de aço estampada com vincos que dão maior resistência e mecânica, totalmente pintado pelo sistema epóxi pó preto, com resistência e curados em estufa. Mecanismo com movimento relax excêntrico da concha permitindo o usuário reclinar a poltrona de forma que seu pé de apoio não saia do piso, com seguintes comandos: regulagem de altura de 100 mm através de manopla lateral de fácil acesso, bloqueio de movimento relax, ajuste de tensão através de manipulador central frontal de acordo com o biotipo e peso do usuário. Base giratória injetada em Poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas. Alojamento para rodízios que dispensam o uso de buchas. Revestimento do assento e encosto em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Dimensões: altura geral: 910 a 1020 mm; altura do encosto: 500 a 560 mm; largura do encosto: 440 a 470 mm; altura do assento: 415 a 540 mm; largura do assento: 440 a 480 mm; profundidade do assento: 440 a 460 mm. **(Participação Exclusiva).**



12 5242000004434 Unidade 216 0 216 R\$ 761,33 164.447,28

CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR BAIXO COM APOIO PARA BRAÇO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cadeira giratória, com espaldar baixo, com sistema de reclinção sincron, mecanismo a gás, com apoia-braços. Encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor azul, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto e assento com regulagem de altura de 15 posições predefinidas, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 40 mm de espessura, com densidade mínima D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento injetado em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com densidade mínima D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto de placa superior em chapa de aço SAE 1020 com 4 mm de espessura, para fixação do assento, e corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, injetada em polipropileno, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, com manípulo injetado em polipropileno. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polipropileno. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi à pó, resistente à corrosão, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 120 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação 1°26' na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300N. Base giratória injetada em Poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 60 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Apoia-braço em formato "T" com regulagem de altura em 6 posições com corpo injetado em polipropileno de alta resistência a impacto e a abrasão e apoia-braço injetado em poliuretano com alma de aço. Acionamento da regulagem de altura através de botão de apertar, fixado ao assento da cadeira por meio de parafuso M6. Dimensões: altura do assento: 415 a 540 mm; largura do assento: 440 a 470 mm; profundidade do assento: 430 a 460 mm; largura do encosto: 400 a 450 mm; altura do encosto: 300 a 410 mm. **(Ampla Participação).**



13 524200004435 Unidade 72 0 72 R\$ 761,33 54.815,76



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR BAIXO COM APOIO PARA BRAÇO

Cadeira giratória, com espaldar baixo, com sistema de reclinção sincron, mecanismo a gás, com apoia-braços. Encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor azul, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto e assento com regulagem de altura de 15 posições predefinidas, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 40 mm de espessura, com densidade mínima D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento injetado em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com densidade mínima D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto de placa superior em chapa de aço SAE 1020 com 4 mm de espessura, para fixação do assento, e corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, injetada em polipropileno, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, com manípulo injetado em polipropileno. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polipropileno. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi à pó, resistente à corrosão, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 120 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação 1°26' na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300N. Base giratória injetada em Poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 60 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Apoia-braço em formato "T" com regulagem de altura em 6 posições com corpo injetado em polipropileno de alta resistência a impacto e a abrasão e apoia-braço injetado em poliuretano com alma de aço. Acionamento da regulagem de altura através de botão de apertar, fixado ao assento da cadeira por meio de parafuso M6. Dimensões: altura do assento: 415 a 540 mm; largura do assento: 440 a 470 mm; profundidade do assento: 430 a 460 mm; largura do encosto: 400 a 450 mm; altura do encosto: 300 a 410 mm. **(Cota Exclusiva).**





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14 5242000004436 Unidade 105 0 105 R\$ 730,00 76.650,00

CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR BAIXO SEM APOIO PARA BRAÇO

Cadeira giratória, com espaldar baixo, com sistema de reclinção syncron, mecanismo a gás. Encosto de espaldar baixo, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor azul, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto e assento com regulagem de altura de 15 posições predefinidas, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 40 mm de espessura, com densidade D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável. Assento injetado em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto de placa superior em chapa de aço SAE 1020 com 4 mm de espessura, para fixação do assento, e corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, injetada em polipropileno, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, com manípulo injetado em polipropileno. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polipropileno. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi à pó, resistente à corrosão, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 120 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação 1°26' na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300N. Base giratória injetada em Poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 60 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Acionamento da regulagem de altura através de botão de apertar, fixado ao assento da cadeira por meio de parafuso M6. Dimensões: altura do assento: 415 a 540 mm; largura do assento: 440 a 470 mm; profundidade do assento: 430 a 460 mm; largura do encosto: 400 a 450 mm; altura do encosto: 300 a 410 mm.

(Participação Exclusiva).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15 5242000004437 Unidade 76 0 76 R\$ 958,33 72.833,08

CADEIRA GIRATÓRIA DE ESPALDAR MÉDIO COM APOIO PARA BRAÇO

Cadeira giratória, com espaldar médio, com sistema de reclinção sincron, mecanismo a gás, com apoia-braços. Encosto de espaldar médio, revestido com tecido sintético 100% poliéster na cor azul, com carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Reforço metálico estrutural para o encosto, estampado em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, e estrutura de união do encosto e assento com regulagem de altura de 15 posições predefinidas, confeccionada em lâmina de aço SAE 1020 1/4" x 72 mm, ambos com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Espuma anatômica de poliuretano de 50 mm de espessura, com densidade mínima D40, injetada diretamente sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100% reciclável. Assento interno em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura ou com alma em polipropileno, de alta resistência a fadiga e impactos, com espuma anatômica de poliuretano de 55 mm de espessura, com densidade D40, colada sobre concha interna de polipropileno, injetada e 100 % reciclável, com borda frontal ligeiramente curvada para não obstruir a circulação sanguínea. Revestimento em tecido sintético 100% poliéster na cor azul. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado na relação 2:1 composto de placa superior em chapa de aço SAE 1020 com 4 mm de espessura, para fixação do assento, e corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Sistema de reclinção com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em cinco posições e sistema de liberação do mecanismo tipo antipânico. Regulagem de pressão da mola do sistema de reclinção com manípulo de empunhadura, injetada em polipropileno, e alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, com manípulo injetado em polipropileno. Tubo central com mecanismo de regulagem de altura a gás e bucha telescópica de acabamento em polipropileno. Coluna a gás confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi à pó, resistente à corrosão, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 120 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação 1°26' na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno), copolímero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistência a esforços de pressão de até 300N. Base giratória injetada em Poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência a cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 60 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central em aço SAE 1020 conformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aço carbono, fixados a base através de anel de pressão conformado em aço. Apoia-braço em formato "T" com regulagem de altura em 6 posições com corpo injetado em polipropileno de alta resistência a impacto e a abrasão e apoia-braço injetado em poliuretano com alma de aço. Fixação do braço à cadeira por meio de parafusos métricos. Acionamento da regulagem de altura do braço através de botão, fixado ao lado externo frontal do





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

corpo do braço. Dimensões: altura total: 950 a 1080 mm; altura do encosto: 430 a 480 mm; profundidade do assento: 440 a 460 mm; largura do assento: 440 a 480 mm; largura do encosto: 420 a 460 mm. **(Participação Exclusiva).**

16 5242000004438 Unidade 232 0 232 R\$ 423,67 98.291,44

CARTEIRA ACADÊMICA

Carteira acadêmica para discente destro ou canhoto. Prancheta lateral com porta-lápis confeccionada em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 555 mm x 330 mm. Assento confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 400 mm x 460 mm, com altura entre o chão e o assento de 450 mm a 460 mm. Encosto de espaldar baixo confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 400 mm x 325 mm. Compartimento para livros confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul, localizado sob o assento, fechado na traseira e nas laterais, com capacidade aproximada de 20 litros. Estrutura em tubo de aço industrial pintado através do sistema epóxi na cor branca. **(Cota Exclusiva).**



17 5242000004439 Unidade 780 0 780 R\$ 423,67 330.462,60

CARTEIRA ACADÊMICA

Carteira acadêmica para discente destro ou canhoto. Prancheta lateral com porta-lápis confeccionada em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 555 mm x 330 mm. Assento confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 400 mm x 460 mm, com altura entre o chão e o assento de 450 mm a 460 mm. Encosto de espaldar baixo confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 400 mm x 325 mm. Compartimento para livros confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul, localizado sob o assento, fechado na traseira e nas laterais, com capacidade aproximada de 20 litros. Estrutura em tubo de aço industrial pintado através do sistema epóxi na cor branca. **(Ampla Participação).**



18 5242000004440 Unidade 135 0 135 R\$ 423,67 57.195,45

CARTEIRA ACADÊMICA

Carteira acadêmica para discente destro ou canhoto. Prancheta lateral com porta-lápis confeccionada em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 555 mm x 330 mm. Assento confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 400 mm x 460 mm, com altura entre o chão e o assento de 450 mm a 460 mm. Encosto de espaldar baixo confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 400 mm x 325 mm. Compartimento para livros confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul, localizado sob o assento, fechado na traseira e nas laterais, com capacidade aproximada de 20 litros. Estrutura em tubo de aço





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

industrial pintado através do sistema epóxi na cor branca. **(Participação Exclusiva).**

19 5242000004441 Unidade 33 0 33 R\$ 854,67 28.204,11

CONJUNTO PROFESSOR

Conjunto professor composto por mesa e cadeira para docente. Características da mesa: Tampo em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 25 mm, revestido em fórmica na cor azul com acabamento em PVC, medindo no mínimo 1200 mm x 600 mm, com altura entre o chão e o tampo de 750 mm a 760 mm. Pannel frontal em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 15 mm, revestido em fórmica na cor azul com acabamento em PVC. Estrutura em tubo de aço industrial pintado através do sistema epóxi na cor branca. Características da cadeira: Assento em resina plástica de alta resistência na cor azul medindo no mínimo 400 mm x 460 mm, com altura entre o chão e o assento de 450 mm a 460 mm. Encosto de espaldar baixo confeccionado em resina plástica de alta resistência na cor azul com medida mínima de 400 mm x 360 mm. Estrutura em tubo de aço industrial pintado através do sistema epóxi na cor branca. **(Participação Exclusiva).**



20 5242000004442 Unidade 32 0 32 R\$ 966,67 30.933,44

ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L (1200 MM / 1200 MM)

Estação de trabalho com tampo em formato de "L", em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão na cor cinza, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno com espessura de no mínimo 2,00 mm na mesma cor do tampo. Passa cabos em poliestireno injetado com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Pannel em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno com no mínimo 0,50 mm de espessura em todo o contorno da peça. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00 mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, pannel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2 mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24 x 80 mm. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 1200 mm / 1200 mm; profundidade lateral: 600 mm; profundidade frontal: 600 mm. **(Participação Exclusiva).**

21 5242000004443 Unidade 46 0 46 R\$ 1.061,67 48.836,82

ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L (1400 MM / 1400 MM)

Estação de trabalho com tampo em formato de "L", em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão na cor cinza, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno com espessura de no mínimo 2,00 mm na mesma cor do tampo. Passa cabos em poliestireno injetado com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Painel em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno com no mínimo 0,50 mm de espessura em todo o contorno da peça. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00 mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, painel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2 mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24 x 80 mm. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 1400 mm / 1400 mm; profundidade lateral: 600 mm; profundidade frontal: 600 mm. **(Participação Exclusiva).**



22 5242000004444 Unidade 15 0 15 R\$ 1.226,67 18.400,05

ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L (1600 MM / 1600 MM)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Estação de trabalho com tampo em formato de "L", em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão na cor cinza, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno com espessura de no mínimo 2,00 mm na mesma



cor do tampo. Passa cabos em poliestireno injetado com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Painel em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno com no mínimo 0,50 mm de espessura em todo o contorno da peça. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00 mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, painel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2 mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24 x 80mm. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 1600 mm / 1600 mm; profundidade lateral: 600 mm; profundidade frontal: 600 mm. **(Participação Exclusiva).**

23 5242000004445 Unidade 5 0 5 R\$ 1.148,18 5.740,90

ESTAÇÃO DE TRABALHO PENINSULAR EM L (1600 MM /1800 MM)

Estação de trabalho com tampo em formato de "L" com península em uma das extremidades, em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm e resistente a abrasão na cor cinza, bordas retas encabeçadas com fita de borda em poliestireno com espessura de no mínimo 2,00 mm na mesma cor do tampo. Passa cabos em poliestireno injetado com no mínimo 60,00 mm de diâmetro na cor do revestimento. Painel em MDP ou MDF de no mínimo 15,00 mm de espessura, com fita de borda em poliestireno com no mínimo 0,50 mm de espessura em todo o contorno da peça. Com parafusos de minifix para fixação das peças diretamente nas buchas metálicas. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza, com secagem em





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com no mínimo 3,00 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou com base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580,00 mm de comprimento, 67,00mm de largura e 25,00 mm de altura, dotada de 2sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16. Coluna vertical em chapa de aço dobrada medindo 675 x 180 x 40 mm com chapa de aço de 1,20 mm de espessura, painel de mesa fixado na coluna vertical com sistema tipo girofix ou minifix, permite passagem de fiação entre o tampo e o piso, coluna vertical preparada para receber calha autoportante, abas internas dobradas para receber tampa sacável com 0,90 mm de espessura, todas as partes metálicas soldadas são feitas com Solda MIG para maior sustentação e acabamento. Pé de canto em chapa metálica superior para fixação no tampo confeccionada em chapa de aço SAE 1020 medindo 130 x 130 com espessura de 1,20 mm possui recorte 45° para alinhamento da coluna na parte frontal, recebe furação para possibilitar a passagem de fios entre o tampo e o pé de canto ou tubo de aço SAE 1010/20 80x80 com espessura 1,2 mm, dotado de duas passagens de cabos na parte superior da coluna com formato oblongo 24 x 80 mm. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 1600 mm / 1800 mm; profundidade lateral: 600 mm; profundidade frontal: 800 mm. **(Participação Exclusiva).**

24 5242000004446 Unidade 43 0 43 R\$ 583,33 25.083,19

ESTANTE DE AÇO

Estante com 6 prateleiras med. 1,98 x 0,92 x 0,40, confeccionado em chapa 26 com pintura epóxi na cor cinza. **(Participação Exclusiva).**



25 5242000004447 Unidade 24 0 24 R\$ 275,00 6.600,00

GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS

Gaveteiro fixo com corpo em MDP ou MDF, de 18 mm de espessura e fundo em 15 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor cinza, encabeçado com fita em poliestireno de superfície visível texturizada de espessura 0,45 mm com alta resistência a impactos. Fixado ao tampo de mesa por meio de parafusos auto cortante para madeira, com alta resistência à tração. Conjunto gaveta em MDP ou MDF, com frente de 18 mm de espessura, laterais e fundo em 15 mm, densidade média de 600 kg/m, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, com resistente a abrasão, na cor cinza para corpo e argila. Para frente da gaveta, encabeçada com fita de poliestireno de superfície visível texturizada com espessura de 0,45 mm no corpo e 1 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos e base da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2 mm de espessura com





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

revestimento melamínico na face superior. Sistema de travamento da gaveta através de haste de alumínio resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Corrediça da gaveta fabricada em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas de poliacetal autolubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epóxi, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso auto cortante para madeira. Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente, perfil do puxador composto por aba de acabamento sobre as laterais da gaveta. Dimensões mínimas: altura: 278 mm; largura: 398 mm; profundidade: 390 mm. **(Participação Exclusiva).**

26 5242000004448 Unidade 80 0 80 R\$ 566,67 45.333,60

GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS

Gaveteiro móvel com 2 gavetas e 1 gaveta para pastas suspensas. Tampo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita de poliestireno com superfície, com espessura de no mínimo 1,00 mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13961:2010, fixado ao corpo do gaveteiro através de sistema minifix injetado em Zamac. Corpo do gaveteiro em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, encabeçado com fita de poliestireno com superfície visível texturizada, com espessura de no mínimo 0,45 mm com alta resistência a impactos. Conjunto gaveta em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 18,00 mm, laterais e fundo com espessura de no mínimo 15,00 mm, revestida com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, encabeçada com fita de poliestireno de superfície, com espessura de no mínimo 0,45 mm no corpo e 1,00 mm na frente da gaveta, com alta resistência a impactos. Sistema de travamento simultâneo das gavetas através de haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura com chave de alma interna com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado e sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador metálico injetado em Zamac com pintura metálica na cor prata ou abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente. Corrediças da gaveta fabricadas em aço laminado SAE 1020 com deslizamento suave através de roldanas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso autoportante tipo chipboard para madeira. Pasta suspensa com dispositivo de guarda de documentos feito em haste cilíndrica de aço SAE 1020 com tratamento anticorrosivo, fixadas a madeira através de bucha plástica de rosca milimétrica. Rodízios de duplo giro injetados em poliacetal, na cor preto, presos a base do gaveteiro através de parafusos rosca autoportante tipo chipboard para madeira. Dimensões mínimas: altura: 620 mm; largura: 400 mm; profundidade: 450 mm. **(Participação Exclusiva).**



27 5242000004449 Unidade 18 0 18 R\$ 1.420,00 25.560,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LONGARINA DE 3 LUGARES

Longarina com encosto de espaldar baixo com espuma anatômica em poliuretano injetado, de no mínimo 50,00 mm de espessura, indeformável, ignífuga, revestida com tecido 100% poliéster, sem costura aparente, na cor azul, de alta resistência a impactos, concha interna em polipropileno injetado 100% reciclável e carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos. Assento com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 60,00 mm de espessura, indeformável, ignífuga com conchas injetadas em polipropileno, com alma interna de aço SAE 1010/20 com 1.5x92 mm de espessura com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea ou em compensado prensado a quente com lâminas mescladas de madeiras selecionadas com no mínimo 12,00 mm de espessura. Revestido com tecido 100% poliéster, sem costura aparente, sintético de alta resistência, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos, 100% reciclável, na cor azul. Estrutura de união do assento com encosto em lâmina de aço SAE 1020 ¼"x72 mm ou 1/4" x 3" pol. com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa e carenagem modelada por sopro feita em PEAD. Sistema modular para 3 lugares estruturado com longarina horizontal em tubo de aço SAE 1020 40 x 50 x 1,50 mm, com sistema de fixação dos estofados através de placa metálica em aço SAE 1006 com espessura mínima de 3,00 mm, estruturada através de conformação mecânica por processo de estampagem, e fixadas a longarina por processo de soldagem MIG de alta resistência, e de forma equidistantes com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e com pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Pés com colunas verticais em tubo de aço oblongo SAE 1010 30 x 90 x 1,5 mm e base em tubo retangular SAE 1010 de 25 x 35 x 1,5 mm, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e com pintura epóxi na cor preta de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, e base com capa protetora em toda sua extensão injetada em termoplástico com alta resistência a abrasão e impacto e sapatas niveladoras com rosca M10 injetadas em polietileno de alta resistência a abrasão ou base estampada em aço com mínimo de 1,90 mm de espessura. Fixação dos pés à longarina através de chapa de aço SAE 1010 estampada com 6,35 mm de espessura, e parafuso cabeça cilíndrica com sextavado interno rosca M8. Dimensões mínimas: largura da longarina: 1600 mm; altura do assento: 450 mm; largura do assento: 480 mm; profundidade do assento: 480 mm; largura do encosto: 420 mm; altura do encosto: 358 mm; altura total: 850 mm. **(Participação Exclusiva).**



28 5242000004450 Unidade 54 0 54 R\$ 587,33 31.715,82

MESA DE ESCRITÓRIO (1200 MM)

Mesa de escritório com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície com espessura de no mínimo 2,00 mm na mesma cor do tampo. A parte superior do tampo texturizada, com 2 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

destacáveis. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza metalizado, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580 mm de comprimento, mínimo de 60 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. Quando com estrutura central, fixada ao tampo através de parafuso rosca autoportante 5,0 x 20 mm. Fixação de painéis frontais através de parafuso em aço conformado para sistema minifix com rosca M6 ou direto nas estruturas laterais sem estrutura central. Estrutura metálica em chapa estampada, com passagem para fiação de no mínimo 150,00 mm com espessura de 30,00 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza metalizado, com secagem em estufa. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 1200 mm; profundidade: 600 mm. **(Participação Exclusiva).**

29 5242000004451 Unidade 13 0 13 R\$ 889,51 11.563,63

MESA DE ESCRITÓRIO (1400 MM)

Mesa de escritório com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície com espessura de no mínimo 2,00 mm na mesma cor do tampo. A parte superior do tampo texturizada, com 2 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro, destacáveis. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza metalizado, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiras" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580 mm de comprimento, mínimo de 60 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. Quando com estrutura central, fixada ao tampo através de parafuso rosca autoportante 5,0 x 20 mm. Fixação de painéis frontais através de parafuso em aço conformado para sistema minifix com rosca M6 ou direto nas estruturas laterais sem estrutura central. Estrutura metálica em chapa estampada, com passagem para fiação de no mínimo 150,00 mm com espessura de 30,00 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza metalizado, com secagem em estufa. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 1400 mm; profundidade: 600 mm.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Participação Exclusiva).

30 5242000004452 Unidade 44 0 44 R\$ 936,76 41.217,44

MESA DE ESCRITÓRIO (1600 MM)

Mesa de escritório com tampo retangular em MDP ou MDF, com espessura de no mínimo 25,00 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície com espessura de no mínimo 2,00 mm na mesma cor do tampo. A parte superior do tampo texturizada, com 2 passa fios (passagens de cabos) de no mínimo 60 mm de diâmetro, destacáveis. Estrutura metálica das extremidades com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza metalizado, com secagem em estufa, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno ou aço, travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20 x 30 x 1,20 mm ou travessa superior em chapa de aço SAE 1010/20 com 3 mm de espessura, sapatas reguláveis com rosca M10. Base horizontal e fixação ao tampo direto nas estruturas metálicas das extremidades através de parafuso rosca autoportante tipo chipboard cementado 4,5 x 20 mm com alta resistência ao torque ou base horizontal estampada "sem ponteiros" em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com 580 mm de comprimento, mínimo de 60 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de 2 sapatas niveladoras estriadas de 60 mm de diâmetro com rosca 5/16. Quando com estrutura central, fixada ao tampo através de parafuso rosca autoportante 5,0 x 20 mm. Fixação de painéis frontais através de parafuso em aço conformado para sistema minifix com rosca M6 ou direto nas estruturas laterais sem estrutura central. Estrutura metálica em chapa estampada, com passagem para fiação de no mínimo 150,00 mm com espessura de 30,00 mm com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos na cor cinza metalizado, com secagem em estufa. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 1600 mm; profundidade: 600 mm.



(Participação Exclusiva).

31 5242000004453 Unidade 14 0 14 R\$ 1.210,28 16.943,92

MESA DE REUNIÃO OVAL

Mesa de reunião oval com tampo/laterais e painel frontal em MDP 25/18mm respectivamente, revestido com filme melamínico texturizado de baixa pressão. Tampo com formato oval. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em zamak com Ø25mm, parafuso de montagem rápida M6, em zamak e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno Ø29mm. Laterais recuadas das bordas transversais das mesas em aproximadamente 450mm, para acomodação dos usuários das pontas. Painel frontal e pés centralizados no tampo da mesa. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal, na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada pelo processo "hot melt". Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado com Ø60mm na cor do revestimento. Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço 1,5mm fixado na parte





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de Ø5/16". Calha horizontal em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de 02 tomadas, padrão ABNT 2P+T e 02 RJ's pela parte interna, sendo as tomadas na extremidade direita e RJ's na extremidade esquerda, com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço deverão receber pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 1800 mm; profundidade: 1200 mm. **(Participação Exclusiva).**

32 5242000004454 Unidade 58 0 58 R\$ 686,67 39.826,86

MESA DE REUNIÃO REDONDA

Mesa de reunião redonda Ø 1200 MM, com tampo em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 25,00 mm, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão na cor cinza, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico no contato com o usuário de acordo com a NBR13966:2008. Tampo fixado à estrutura através de parafusos rosca autoportante com Ø mínimo de 5,00 mm. Estrutura metálica tipo estrela ou "X" com base horizontal estampada "sem ponteiras" ou base em disco em chapa de aço de 2,65 mm de espessura, com no mínimo 450 mm de comprimento, 67 mm de largura e 25 mm de altura, dotada de sapatas niveladoras estriadas de 60,00 mm de diâmetro com rosca 5/16 em cada base horizontal. Coluna central em aço tubular mínimo de 100 mm de diâmetro, parede com espessura de no mínimo 1,50 mm, travessa horizontal superior em aço retangular 20 x 30 x 1,20 mm de espessura com acabamento em nylon ou PVC na cor cinza. Toda estrutura metálica deverá receber tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos com secagem em estufa, na cor cinza. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; diâmetro: Ø1200 mm. **(Participação Exclusiva).**



33 5242000004455 Unidade 19 0 19 R\$ 1.707,26 32.437,94

MESA DE REUNIÃO RETANGULAR

Mesa de reunião retangular com tampo em MDP ou MDF com espessura de no mínimo 25,00 mm, com curvatura frontal, com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 2,00 mm e raio ergonômico no contato com o usuário de acordo com NBR13966:2008. Tampo fixado à estrutura através de parafusos rosca autoportante de Ø no mínimo 5,00 mm. Estrutura de apoio para mesa de reunião composta por estrutura metálica em tubos 30 x 50 x 1,20 mm de aço SAE 1010/20 de alta resistência mecânica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência à abrasão e impactos, com





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

secagem em estufa a 250°C, unidas a chapas em aço SAE 1010 com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência à abrasão e impactos, cuja finalidade é fixar o tampo junto às estruturas laterais. Sistema de fixação das laterais composto por painel em MDF ou MDP com espessura mínima de 18,00 mm com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces na cor cinza, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em poliestireno de superfície na cor cinza, com espessura de no mínimo 1,00 mm. Dimensões mínimas: altura: 740 mm; largura: 2400 mm; profundidade: 1200 mm. **(Participação Exclusiva).**

34 5242000004456 Unidade 15 0 15 R\$ 526,18 7.892,70

MESA PARA IMPRESSORA

Mesa para impressora cor cinza; tampo em post-forming, 25 mm, de espessura, medindo aproximadamente 660 x 450 x 700 mm, com porta papel, pés com calha de aço removível para passagem de cabos elétricos e de informática. **(Participação Exclusiva).**



35 5242000004457 Unidade 2 0 2 R\$ 2.937,00 5.874,00

SOFÁ DE 2 LUGARES

Sofá de 2 lugares com estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão com molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos. Assento composto por almofadas únicas em espuma laminada, densidade mínima D33 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D33 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única. Braços: estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão com espuma laminada com espessura de 5 mm. Revestimento do sofá em corino. Base com pés cromados. Dimensões mínimas: largura total: 1700 mm; altura total: 860 mm; altura do assento ao chão: 480 mm. Dimensões mínimas do assento: largura: 1200 mm; altura: 180 mm; profundidade: 500 mm. Dimensões mínimas do encosto: largura: 1200 mm; altura: 800 mm. Dimensões mínimas do braço: largura: 250 mm; altura: 580 mm; profundidade: 800 mm. Dimensões mínimas do rodapé: largura: 1200 mm; altura: 240 mm; profundidade: 500 mm. **(Participação Exclusiva).**



36 5242000004458 Unidade 4 0 4 R\$ 3.604,67 14.418,68

SOFÁ DE 3 LUGARES

Sofá de 3 lugares com estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão com molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos. Assento composto por almofadas em espuma laminada única, densidade mínima D33 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento. Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D33 e espessura mínima de 100





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mm, formando uma peça única. Braços: estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão com espuma laminada com espessura de 5 mm. Revestimento do sofá em corino. Base com pés cromados. Dimensões mínimas: largura total: 2300 mm; altura total: 860 mm; altura do assento ao chão: 480 mm. Dimensões mínimas do assento: largura: 1800 mm; altura: 180 mm; profundidade: 500 mm. Dimensões mínimas do encosto: largura: 1800 mm; altura: 800 mm. Dimensões mínimas do braço: largura: 250 mm; altura: 580 mm; profundidade: 800 mm. Dimensões mínimas do rodapé: largura: 1800 mm; altura: 240 mm; profundidade: 500 mm. **(Participação Exclusiva).**

Valor Total do Processo: R\$ 1.948.664,44

1.2. As imagens apresentadas são meramente ilustrativas.

1.3. Será solicitado à(s) empresa(s) vencedor(as) da licitação a apresentação de catálogos contendo as imagens dos materiais a serem fornecidos.

1.4. A quantidade dos itens **16, 17 e 18** para discentes canhotos deverá ser indicada pela Contratante por meio de e-mail ou ofício enviado à Contratada.

2. GARANTIA

2.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de **12 (doze)** meses.

3. CONFORMIDADE TÉCNICA

3.1. Para assegurar que os produtos ofertados estão em conformidade com as políticas de preservação do meio-ambiente, deverá ser apresentado:

3.1.1. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do fabricante do mobiliário que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento, referente aos itens **01, 02, 03, 05, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**.

3.2. Para verificar se o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora 17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) que visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente, deverá ser apresentado:

3.2.1. Laudo de conformidade ergonômica com a Norma Regulamentadora NR-17 do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), emitido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado e habilitado para tal finalidade, ou profissional/entidade com notória especialidade em ergonomia, atestando que os itens **07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34** estão de acordo com a referida norma.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Para garantir um padrão de qualidade e assegurar o perfeito funcionamento do mobiliário referente à estabilidade, ergonomia, resistência e durabilidade dos itens, a fim de que os usuários dos materiais possam contar com os padrões mínimos de qualidade e segurança no desempenho de suas funções, deverá ser apresentado:

3.3.1. Certificado de conformidade do(s) produto(s) emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionado à norma ABNT NBR 13961:2010 (móveis para escritório - armários) referente aos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 24, 25 e 26.**

3.3.2. Certificado de conformidade do(s) produto(s) emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionado à norma ABNT NBR 13962:2018 (móveis para escritório - cadeiras) referente aos itens **07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.**

3.3.3. Certificado de conformidade do(s) produto(s) emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionado à norma ABNT NBR 13966:2008 (móveis para escritório - mesas) referente aos itens **28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.**

3.3.4. Certificado de conformidade do(s) produto(s) emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionado à norma ABNT NBR 13967:2011 (móveis para escritório - sistema de estação de trabalho) referente aos itens **20, 21, 22 e 23.**

3.3.5. Certificado de conformidade do(s) produto(s) emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionado à norma ABNT NBR 15164:2004 (móveis estofados - sofás) referente aos itens **35 e 36.**

3.3.6. Certificado de conformidade do(s) produto(s) emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionado à norma ABNT NBR 16671:2018 (móveis escolares - cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada) referente aos itens **16, 17 e 18.**

3.4. Os documentos deverão ser originais, ou cópia acompanhada do original ou, ainda, cópia autenticada em cartório.

3.5. A ausência de qualquer um destes documentos importará na desclassificação da empresa.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1.** O material solicitado é destinado a atender as necessidades dos setores acadêmicos e administrativos da Universidade Federal do Maranhão, que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão.
- 5.2.** O material é necessário devido ao fato dos funcionários e alunos precisarem de cadeiras para sentar enquanto desempenham suas atividades; armários, arquivos e estantes para armazenar documentos e materiais de trabalho; mesas para apoiar os computadores, papéis e outros instrumentos de trabalho ou estudo; e gaveteiros para guardar documentos e materiais de trabalho ou de uso pessoal.
- 5.3.** A aquisição do material é importante para a melhoria da postura e do conforto dos funcionários e alunos; e para a otimização dos procedimentos de guarda de documentos e materiais.
- 5.4.** A não aquisição destes materiais poderá resultar em desconforto e problemas de saúde nos funcionários e alunos, e na degradação de documentos e materiais em decorrência do armazenamento inadequado.

6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

6.1. Justificativa da Divisão de Material:

- 6.1.1.** O quantitativo solicitado foi estimado através da média dos materiais empenhados nas licitações anteriores.
- 6.1.2.** Em relação ao item conjunto escolar a Divisão de Material não conseguiu identificar compras anteriores do material desde a implantação do SIPAC na UFMA, deste modo, a quantidade do material foi estimada por meio do percentual de 01% da quantidade de professores da instituição que é de 2.025 docentes, conforme Relatório de Gestão de 2018 disponível no site da PROPLAN.
- 6.1.3.** Assim o valor estimado para a compra de conjunto escolar para atender demandas futuras dos setores acadêmicos da UFMA deverá seguir o cálculo:
 $01\% \times 2.025 \cong 21$.

6.2. Justificativa da Coordenação do Curso de Ciência e Tecnologia:

- 6.2.1.** A quantidade de 780 carteiras escolares solicitadas destina-se a mobiliar 12 salas de aula do Instituto Politécnico da UFMA destinadas a atender as necessidades do BICT e dos cursos de engenharia ligadas a ele, na proporção de 65 carteiras por sala de aula.
- 6.2.2.** A quantidade de 12 conjuntos professor solicitados destina-se a mobiliar 12 salas de aula do Instituto Politécnico da UFMA destinadas a atender as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidades do BICT e dos cursos de engenharia ligadas a ele, na proporção de 01 conjunto por sala de aula.

6.3. Justificativa do Campus Imperatriz:

6.3.1. A quantidade de 135 carteiras escolares solicitadas destina-se a mobiliar 04 salas de aula do Bloco de Madeira da Unidade Centro do CCSST da UFMA, na proporção aproximada de 34 carteiras por sala de aula.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa **parcelada**, no(s) seguinte(s) endereço(s):

7.1.1. Almoxarifado Central: Avenida dos Portugueses, nº 1966, Campus do Bacanga, São Luís - MA - CEP: 65.080-805; das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta, exceto feriados.

7.1.1.1. No endereço acima deverão ser entregues **todos os itens**, exceto o item **18**.

7.1.2. Administração: Rua Urbano Santos, s/n, Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410; das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta, exceto feriados.

7.1.2.1. No endereço acima deverá ser entregue apenas o item **18**.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Cidade Universitária Dom Delgado – Prédio Marechal Castelo Branco

Avenida dos Portugueses, 1.966 - São Luís - MA - CEP: 65080-805

Fone: (98) 3272- 8861 – E-mail: cpl@ufma.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

8.1. Conforme determinação legal, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014) a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.2. O material correspondente à aplicação da participação exclusiva de ME/EPP/COOP, está discriminado no(s) item(ns) **03, 04, 05, 06, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35** e **36** constante(s) na lista de materiais acima elencados.

9. COTA EXCLUSIVA

9.1. Fica estabelecida, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), exceto quando:

9.1.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

9.1.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 7º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5. O material correspondente à aplicação das cotas reservadas para ME/EPP/COOP, está discriminado no(s) item(ns) **02, 08, 10, 13 e 16** constante(s) na lista de materiais acima elencados, sendo desmembrado(s) respectivamente do(s) item(ns) **01, 07, 09, 12 e 17**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 11.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Efetuar a montagem do objeto mediante solicitação da Contratante;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 14.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 15.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 15.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 15.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da assinatura da Nota de Empenho.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento);

17.3.1. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.4. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.3.3, 17.3.4 e 17.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São Luís, 6 de setembro de 2019.

Paulo Tarcísio Lira de Sales

Diretor da Divisão de Material

Aprovo em: 6 de setembro de 2019.

Eneida de Maria Ribeiro

Pró-Reitora de Administração e Finanças



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

(Processo n.º 23115.XXXXXX/2019-XX)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, CEP: 65080-805**, na cidade de São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicada em 21/10/2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **XXX/201X**, publicada em **XX/XX/201X**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual, especificado(s) no **Termo de Referência**, anexo do edital de **Pregão nº XXX/201X**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XX (XX)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

(Processo n.º 23115.XXXXXX/2019-XX)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
XXX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO -
UFMA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA, com sede na **Avenida dos Portugueses, nº 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, Bairro Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.279.103/0001-19**, neste ato representado pela Magnífica Reitora **NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, nomeada pelo **Decreto S/N de 21/10/2015**, publicada em **22/10/2015**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº **1.171**, de **22/06/1994**, publicada em **04/10/2011**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23115.XXXXXX/2019-XX**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **XXX/2019**, por Sistema de Registro de Preços nº **XXX/20XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de
....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Maranhão - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Luís (MA), XX de XXXX de 201X

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS: